

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional

**DESIGNAÇÃO DO PROJETO** | Assistência Técnica Centro2020 (2023)

**CÓDIGO DO PROJETO** | CENTRO-10-6177-FEDER-000048

**OBJETIVO PRINCIPAL** | A Assistência Técnica do Programa Operacional Regional do Centro 2023 tem como objetivo específico capacitar a autoridade de gestão para o eficaz desempenho das suas competências, pretende-se assegurar as condições para uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros atribuídos ao Programa Operacional, de forma criteriosa, que se traduza no apoio ao desenvolvimento de iniciativas que permitam à Região Centro ter um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, quer socialmente, quer territorialmente, no período de 2023, reforçando a sua competitividade.

**REGIÃO DE INTERVENÇÃO** | Centro

**ENTIDADE BENEFICIÁRIA** | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

**DATA DA APROVAÇÃO** | 05/09/2023

**DATA DE INÍCIO** | 01/01/2023

**DATA DE CONCLUSÃO** | 31/12/2023

**CUSTO TOTAL ELEGÍVEL** | 5.000.000,00 €

**APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EUROPEIA** | 5.000.000,00 €

**OBJETIVOS, ATIVIDADES E RESULTADOS ESPERADOS** | A presente operação pretende capacitar a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, enquanto entidade que acolhe a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro 2020 e enquanto órgão de acompanhamento das dinâmicas regionais, para o eficaz desenvolvimento das suas competências, designadamente as que respeitam à gestão, controlo, acompanhamento, monitorização e avaliação, informação, publicidade, divulgação e sensibilização do respetivo Programa Operacional, bem como para as ações conducentes a um melhor conhecimento da região: 2) Desenvolvimento de iniciativas que visem a concretização do Programa Operacional numa lógica de proximidade aos agentes económicos; 3) Assegurar o exercício das competências de gestão delegadas pela Autoridade de Gestão em Organismos Intermédios; 4) Assegurar o exercício das competências dos órgãos de acompanhamento das dinâmicas regionais previstas no artigo 59º e seguintes do Decreto-Lei nº 137/2014, de 12 de setembro.